



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Rua Rio Branco, nº 365, - Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65020-490
Telefone: (98) 2108-2716
www.anm.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP/IN Nº 40/2020) Nº 1/2022

PROCESSO Nº 48078.000075/2022-37

Em observância à [Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22/05/2020](#), este documento visa demonstrar o problema a ser superado ou a necessidade a ser suprida, evidenciar a real necessidade da compra, determinar a solução a ser contratada, analisar a viabilidade técnica de sua implementação, e apresentar os elementos essenciais para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a gerar o melhor resultado para a Administração Pública e a justa competição entre os possíveis interessados na execução do futuro contrato.

Trata-se de um modelo de Estudo Técnico Preliminar simplificado a ser utilizado de acordo com as faixas de complexidades estabelecidas pela IN 03/2022 ANM e a critério da Área de Licitações.

NECESSIDADE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de água mineral, potável, de mesa, não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato).

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, em garrafão de 20 litros, sem gás, com tampa, lacre e selo, devendo possuir padrões de qualidade mínimos estabelecidos nas Resoluções RDC nº 54/00, da ANVISA, RDC nº 274 e 275/05 e demais legislações correlatas. Acondicionamento em garrafão retornável, limpo, atóxico.

Entrega parcelada, com periodicidade a ser acordada entre as partes de acordo com a demanda da instituição, com frete incluso e troca de vasilhame.

Alguns garrafões poderão ser fornecidos em regime de comodato pela empresa.

A justificativa para a aquisição do objeto deste ETP está na necessidade suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados e usuários de uma forma geral, dentro do horário de expediente, da GER-MA/ANM, no período de 5 anos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além da comprovação da regularidade fiscal, a ser definida no aviso de dispensa eletrônica, a contratada deverá observar o seguinte:

Água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável, envasada em garrafões de 20 (vinte) litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, com apresentação do decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto ofertado;

A água envasada deverá ser entregue com validade de, no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do produto. Esta validade deve estar impressa no rótulo ou vasilhame, não sendo aceita etiqueta colocada no casco.

É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

Eventualmente o gestor, a seu critério, poderá exigir documentação complementar, tal como a apresentação de laudo emitido pelo LAMIN da CPRM ou outro devidamente autorizado; laudo de Análise Bacteriológica da água dos últimos 6 (seis) meses, em conformidade com Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 331/2019, ou outra legalmente competente em substituição; e PH entre 6,5 e 7.

A entrega do material dever ser feita no seguinte endereço: **Rua Rio Branco, nº 365, Centro, São Luís - MA, CEP 65020-490;**

A entrega poderá ser realizada das 8:00hs às 11:30hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone.

A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega.

A contratada deverá entregar os garrafões de água mineral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafões de água mineral.

A contratada deverá apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

A empresa se responsabilizará pelo transporte e entrega da água mineral e por eventuais danos causados aos produtos por seus empregados, mesmo nas dependências físicas do IFPE.

SOLUÇÃO

SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO:

Para o item requisitado nesta demanda, foi realizada consulta de, ao menos, 03 (três) preços de mercado, em atendimento à previsão trazida pelo Art. 6º, caput, da IN nº 73/2020/SEGES/ME.

O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Considera-se que para este objeto, a quantidade de fornecedores não é restrita uma vez que os pré-requisitos exigidos, não limita a participação de vários fornecedores.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

Atendendo a IN nº 73/2020 -Art.5º inciso IV a presente consulta foi executada junto ao Banco de Preços, havendo sido considerados, para fins de composição da memória de cálculo, aqueles que apresentaram maior competitividade e vantagem econômica para a administração pública, desprezados, portanto, os valores considerados excessivamente onerosos ou potencialmente inexequíveis. As informações se encontram no Mapa de Preços que fará parte do processo.

JUSTIFICATIVA E ESCOLHA DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA:

Considerando que o valor anual estimado da contratação não será superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme histórico de consumo da unidade e pesquisa de preços juntada, será aplicado o sistema de **DISPENSA ELETRÔNICA**, prevista no art. 75, II da nova Lei de Licitação, nº 14.133/2021.

A Contratação será precedida da divulgação de aviso de dispensa de licitação, conforme rito estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta o citado art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A GER/MA possui 2 (dois) bebedouros que suportam garrafão de água mineral já instalados. Trata-se de gênero adquirido neste formato (em garrafão) há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida. Esta contratação, portanto, destina-se ao abastecimento desses equipamentos, tendo em vista o término da atual contratação.

Embora a GER-MA/AM possui em torno de 12 galões, eventualmente, como forma de minimizar os pedidos e aumentar a autonomia de consumo, poderá ser ajustado com a Contratada, em regime de comodato, a disponibilização de outros galões, a fim de chegar ao quantitativo de 20, ademais.

Cumpra mencionar que a equipe de contratação compreende que a água mineral natural é a solução mais condizente com a necessidade da GER-MA/ANM, haja vista que possível fornecimento de água mediante purificador, primeiro aumentará os custos com a aquisição, instalação e manutenção desse equipamento, além do aumento no consumo de energia elétrica porque os purificadores precisam de ponto de rede elétrica, segundo dependeria da qualidade de fornecimento de água através da CAEMA, criando uma obrigação contratual daquela estatal ter que enviar relatórios mensais de potabilidade, a fim de que se demonstre que a água fornecida é de boa qualidade, ademais, o fornecimento de água no bairro onde está situado a unidade é historicamente irregular, ocorrendo apenas em alguns dias da semana. Pontue-se que para se obter uma água de qualidade através de purificadores, os refis desses equipamentos devem ser trocados periodicamente, numa escala e quantidade significativa para a manutenção das mesmas qualidades e propriedades de potabilidade necessárias para a hidratação do público interno e externo.

Acrescente-se que a Instituição teria que, após encerrada a garantia desses equipamentos, promover a contratação de empresa para a realização de suas manutenções.

Diante do exposto, conclui-se que, dentre as soluções encontradas no mercado, a manutenção da contratação de empresa especializada para fornecer água mineral no sistema de substituição de vasilhames (comodato), apresenta a melhor solução para a GER-MA/ANM.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO DE COMO A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA:

A Contratação será formalizada por NOTA DE EMPENHO em substituição ao instrumento de contrato, conforme prerrogativa vislumbrada no artigo 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

É condição necessária para contratação que a adjudicatária comprove a situação de regularidade junto ao SICAF ou apresente, assim que solicitado, as certidões comprovando situação regular perante a Fazenda Federal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como perante a Justiça do Trabalho.

As condições de contratação (valor estimado, prazo de entrega, pagamento, obrigações, etc) estarão presente no Termo de Referência.

Considerando que se trata de bem adquirido de forma regular e permanente pela GER-MA, necessário a manutenção da atividade administrativa e funcionamento da unidade, consumido de forma diária por parte de servidores, colaboradores e usuários da unidade, recomenda-se, nos termos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que a vigência seja de 5 (cinco) anos;

A maior vantagem econômica da contratação plurianual se justifica na medida em que o tempo de contratação possivelmente permitirá a obtenção de melhor preço, em razão do tempo de duração do contrato de 5 anos, ademais, não haverá necessidade, nesse interim, da realização anual de procedimento de licitação/dispensa/contratação, consequentemente haverá redução de custos de gestão, dada a desnecessidade de mobilização de pessoal para essa contratação, mormente considerando a atual realidade deficitária de pessoal da ANM na área administrativa (Contrato, Licitações e Logística), destarte, bastando que seja atesta, a cada exercício, a existência de disponibilidade orçamentária, inclusive mediante previsão no respectivo PCA, e manutenção da vantagem econômica do contrato, assim, esta entidade poderá dedicar-se a outras aquisições e contratações consideradas mais prioritárias.

VIABILIDADE

Declaração de viabilidade (marque a opção correspondente):

Informe a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico

x	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
Justificativa da “Viabilidade com restrições” ou da “Inviabilidade”:	
Responsáveis (Nome, CPF, Cargo/Função e Despacho em separado em caso de entendimento diverso dos demais integrantes da Equipe de Planejamento):	
ERASMO DELLYS MEDEIROS BEZERRA, CPF 980.265.263-68, Chefe da SETAL/MA	

ANEXOS	
Listar os anexos necessários ou complementares para a composição final do ETP:	
I -	Relatório, memórias de cálculo ou relação com levantamento de quantitativos (conforme item 4 do DFD - SEI 5863612);
II -	Espelho dos códigos SIASG (CATMAT / CATSERV) (Doc. SEI Nº 5912821);
III -	Espelho da Natureza de Despesa (Doc. SEI Nº 5912850);

Assinado eletronicamente por:

ERASMO DELLYS MEDEIROS BEZERRA

Chefe da SETAL/MA



Documento assinado eletronicamente por **ErasmO DellYs Medeiros Bezerra, Chefe do Núcleo de Apoio Logístico no Estado do Maranhão**, em 26/12/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **5892524** e o código CRC **1CAFC7FE**.